

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO:

Fig:

A38

Número

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº – 037/2022

Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

VOLUME

Movimentação

[illegible]

Número de Páginas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



DESPACHO

Ao Senhor

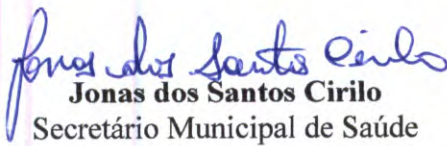
Matheus da Silva Pereira

Diretor de Departamento de Compras

Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão – MA

Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, encaminho anexo Termo de Referência com sua devida aprovação e documentações referentes ao convênio nº 895465/2019 Processo Nº 25100.014011/2019-98 em curso e pronto para execução, para que seja realizada a abertura do processo administrativo e posteriormente que seja atualização a pesquisa de preços com valores de mercados atuais visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de educação e saúde ambiental para ações de saneamento em MSD no Município de Governador Edison Lobão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**, conforme condições, especificações e quantitativos no Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), 27 outubro de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023



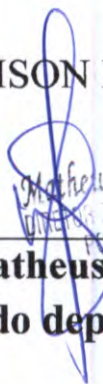
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ 01.597.627.001-34



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o **Processo Administrativo nº 104/2022**, objetivando a abertura de procedimento administrativo para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA, com este fim e para constar, eu, **MATHEUS DA SILVA PEREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 28 de outubro de 2022


Matheus da Silva Pereira
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
28/10/2022

Matheus da Silva Pereira
Diretor do departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2022.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 042/2022
Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"



AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
Rua Santa Tereza, nº 400, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA.**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ETAPA/FASE Nº 01				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1.Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 02				
2	Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 03				
3	3.Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 04				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



4	. Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 05				
5	Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39 (Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 06				
6	Realização de 12(doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	SERVIÇO		
ETAPA/FASE Nº 07				
7	Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços o seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio.	SERVIÇO		
VALOR TOTAL				

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxx – MA, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ILSP SOLUÇÕES
I DE L DA S PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 15.624.772/0001-71



AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
Rua Imperatriz II, 800 - Centro – Governador Edison Lobão - Maranhão
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA.**

EMPRESA: I DE L DA S PINHEIRO SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.624.772/0001-71

Endereço: AV ANA JANSEN 02 QUADRA19 SALA 209 EDIF C.EMP.M.FROTA - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076730

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ETAPA/FASE Nº 01				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1.Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ETAPA/FASE Nº 02				
2	Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	SERVIÇO	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
ETAPA/FASE Nº 03				



ILSP SOLUÇÕES
I DE L DA S PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 15.624.772/0001-71



3	3.Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	SERVIÇO	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
ETAPA/FASE Nº 04				
4	. Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	SERVIÇO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
ETAPA/FASE Nº 05				
5	Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39 (Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	SERVIÇO	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
ETAPA/FASE Nº 06				
6	Realização de 12(doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	SERVIÇO	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
ETAPA/FASE Nº 07				



ILSP SOLUÇÕES
I DE L DA S PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 15.624.772/0001-71



7	Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços o seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio.	SERVIÇO	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 212.000,00

Valor total por extenso: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís (MA), em 03 de novembro de 2022

Ignácio Pinheiro



MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
E-mail: kainasednem@hotmail.com
CNPJ: 33.947.654/0001-86



AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
Rua Imperatriz II, 800 - Centro – Governador Edison Lobão - Maranhão
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES

CNPJ: 33.947.654/0001-86

Endereço: Rua Aristides Mendes, nº 100 – Serranópolis / Jaicós-PI

Fone/Fax: (89) 99925-1269

E-mail: kainasednem@hotmail.com

Local/Data: Jaicós-PI, 03 de novembro de 2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA.**

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ETAPA/FASE Nº 01				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1. Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
E-mail: kainasednem@hotmail.com
CNPJ: 33.947.654/0001-86



ETAPA/FASE Nº 02				
2	Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ETAPA/FASE Nº 03				
3	3.Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
ETAPA/FASE Nº 04				
4	. Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	SERVIÇO	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
ETAPA/FASE Nº 05				
5	Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39 (Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	SERVIÇO	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
ETAPA/FASE Nº 06				
6	Realização de 12(doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	SERVIÇO	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
ETAPA/FASE Nº 07				



MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
E-mail: kainasednem@hotmail.com
CNPJ: 33.947.654/0001-86



7	Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços o seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio.	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00

Valor total por extenso: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Jaicós-PI, em 03 de novembro de 2022

**KAINA PEREIRA LOPES
DA ROCHA
MENDES:03310517373**

Assinado de forma digital por
KAINA PEREIRA LOPES DA ROCHA
MENDES:03310517373
Dados: 2022.11.03 16:41:15 -03'00'

K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES
Nome: Kainã Pereira Lopes da Rocha Mendes
Cargo: Sócio/Administrador/ Responsável Técnico
CPF: 033.105-173-73
RG: 5.034.359 SSP PI



AO
SEI TOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
Rua Imperatriz II, 800 - Centro - Governador Edison Lobão - Maranhão
Relacione a solicitação de pesquisa de preços encaminhada;

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA.**

EMPRESA: B C DE S CUNHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.109.926-0001-92
Endereço: Rua 27, N° 16, Angelim, CEP: 65.062-650, São Luís - MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ETAPA/FASE Nº 01				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1. Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	SERVIÇO	RS 11.000,00	RS 11.000,00
ETAPA/FASE Nº 02				
2	Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	SERVIÇO	RS 23.000,00	RS 23.000,00
ETAPA/FASE Nº 03				
3	3. Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto as 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	SERVIÇO	RS 33.000,00	RS 33.000,00
ETAPA/FASE Nº 04				



LGPD
SOLUTIONS



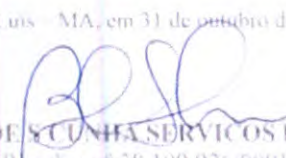
1	Contato com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
ETAPA/FASE Nº 05				
2	Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto a comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD as 39 (trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ETAPA/FASE Nº 06				
3	Realização de 12 (doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convênio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	SERVIÇO	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00
ETAPA/FASE Nº 07				
4	Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços e seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio	SERVIÇO	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 232.300,00

Valor total por extenso: R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais)

Seus preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís - MA, em 31 de outubro de 2022


B C DE SOUSA SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.109.926/0001-92
BRENNACAROLINY DE SOUSA CUNHA

MAPA DE APUTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA 01 B C DE S CUNHA SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.109.928/0001-92

EMPRESA 02 K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES- CNPJ: 33.947.654/0001-86

EMPRESA 03 DE S PINHEIRO SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 15.624.772/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 39 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias	serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.333,33	R\$ 10.333,33
2	Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias	serviço	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
3	Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	serviço	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 30.333,33	R\$ 30.333,33
4	Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização	serviço	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 47.666,67	R\$ 47.666,67
5	Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39 (Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços	serviço	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
6	Realização de 12 (doze) cursos de capacitação com representantes da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU RJUASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	serviço	1	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 39.766,67	R\$ 39.766,67
7	Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços o seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio	serviço	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 32.333,33	R\$ 32.333,33
				VALOR TOTAL →	R\$ 232.300,00	VALOR TOTAL →	R\$ 216.000,00	VALOR TOTAL →	R\$ 212.000,00	VALOR TOTAL GERAL →	R\$ 220.100,00		

Mathheus da Silva Pereira
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Diretor do Departamento de Compras
POB N: 019/2021

Mathheus da Silva Pereira

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



Processo Administrativo nº 104/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO– MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações em anexo.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em R\$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais), considerando que o valor aprovado referente ao convênio nº 895465/2019 Processo nº 25100.014011/2019-98 é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), oscilando ao mesmo patamar de valores atuais, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira para a administração pública e que por isso será o valor utilizado como estimativa para contratação.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Gov.Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2022

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DO DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ao Exmo. Sr.
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

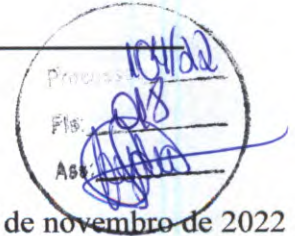
Em resposta à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** para realização de pesquisas de preços referente a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA**, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência estamos encaminhando em anexo, as pesquisas que foram realizadas e protocoladas junto a proposta principal do convênio e seu respectivo mapa de apuração realizado.

Governador Edison Lobão (MA), em 07 de novembro de 2022

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS
PER. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



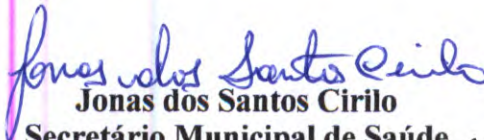
Governador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2022

Ao
Setor de Contabilidade
Governador Edison Lobão - MA.

Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA, **no valor estimado de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos com a contratação conforme objeto constante dos autos.

Atenciosamente,


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



O Sr.
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Secretário,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 104/2022**, em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Capacitação e Treinamento em Saúde	10.122.0052.6171.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 09 de novembro de 2022

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0


Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



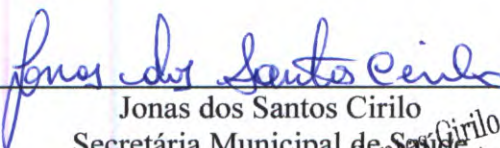
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jonas dos Santos Cirilo**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Capacitação e Treinamento em Saúde	10.122.0052.6171.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **no valor estimado de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de novembro de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretaria Municipal de Saúde
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

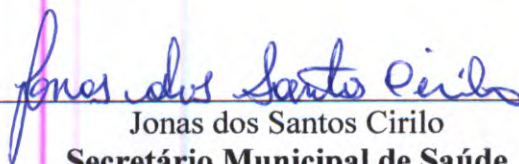
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).



OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 09 de novembro de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023



TERMO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL/MSD

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a. **Nome:** Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão
- b. **CNPJ:** 01.597.627/0001-34
- c. **Endereço completo:** Rua Urbano Rocha, s/n
- d. **Bairro:** Centro
- e. **Município:** Governador Edson Lobão
- f. **CEP:** 65.928-000
- g. **UF:** MA
- h. **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014
- i. **Número de Fax com DDD:**
- j. **Endereço eletrônico -** governadoredisonlobao.ma@gmail.com
- k. **Esfera:**
 - (x) Municipal
 - () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- a. **Nome:** GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
- b. **CPF:** 238477603-78
- c. **RG:** 62028062017-8
- d. **Órgão expedidor/UF:** MA
- e. **Cargo:** Prefeito
- f. **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014
- g. **Endereço eletrônico** (governadoredisonlobao.ma@gmail.com):



1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

Governador Edison Lobão é um município do estado do Maranhão, no Brasil. Em 2013, foi aprovado pelo Poder Legislativo do município, através da Câmara de Vereadores, a mudança de nome do município para Ribeirãozinho, o que ainda não foi oficializado pela Assembleia Legislativa do Maranhão

Foi criado, pela Lei 6 194, de 10 de novembro de 1994, o município de Governador Edison Lobão, com sede no Povoado de Ribeirãozinho, que foi desmembrado do município de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edison Lobão, ainda vivo quando da mudança de nome da localidade, embora a Constituição de 1988 determine que a administração pública obedeça ao princípio da impessoalidade

O município de Governador Edison Lobão é conhecido como Ribeirãozinho. Conforme relatos dos primeiros moradores da localidade, o nome foi atribuído em decorrência de uma nascente de água e vários córregos cristalinos que deságuam e cortam o local.

Seu povoamento teve início com desmatamento, em 1958, para construção da estrada de ligação entre Belém e Brasília, a BR-010. Os primeiros moradores começaram a se alojar no lugarejo denominado “Maloca.

Elevado à categoria de município, com a denominação de Governador Edison Lobão, pela lei estadual nº 6.194, de 10 de novembro de 1994, que instituiu o desmembrado da cidade de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edson Lobão, ex-governador do Maranhão.

O território do município limita-se ao Norte com Davinópolis, a leste com Buritirana e Montes Altos, a oeste com o estado do Tocantins e ao sul com os municípios de Ribamar Fiquene e Montes Altos. Localiza-se na mesorregião do

Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz, sua extensão é de 616 km². E assim permaneceu em divisão territorial datada de 2005.



1.4. Infraestrutura física:

Administração pública municipal é bastante dinâmica e interativa, sendo que as secretarias e seus departamentos, desenvolvem suas ações sempre em parcerias umas com as outras, na educação, as escolas são estruturadas da melhor forma possível, para o desenvolvimento de atividades de forma a corresponder às necessidades da sua Comunidade, na saúde, há uma estrutura que busca atender de forma satisfatória a comunidade local, chegando a atender pacientes de vários municípios circunvizinhos. A equipe de profissionais se dedica para bem atender às pessoas, as quais desenvolvem vários projetos em parceria com outras secretarias.

1.5. Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (.x.) Assentamento da reforma agrária
- (.x.) Comunidades ribeirinhas

1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

(.x.) Não

(...) Sim. Quais?: _____

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

(...) Não

(.x.) Sim. Quais os números de TC e CV já existentes com o município:
CV de acordo com o convênio AGU FUNASA nº 858221/2017.



1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

(x) Sim.

(...) Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

(...) Não

(x) Sim.

Assinale qual(is):

(.x.) PACS

(x) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

(x) Não

(...) Sim.

Descrever a última ocorrência: _____

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EMSAÚDE AMBIENTAL EM MSD.

2.1. Identificação do Projeto: Educação em Saúde Voltada para o SaneamentoAmbiental

a. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados. Atraves do convenio OGU FUNASA N° 858221/2017.

b. Duração do Projeto: 24 (Vinte quarto) meses.

c. Componentes do Projeto:

- (...) Sustentabilidade das comunidades;
- (...) Sustentabilidade da Melhoria Sanitária Domiciliar;
- (.x.) Uso adequado do serviço implantado
- (x) Controle social; (...) Inclusão social;
- (x) Metodologias participativas;
- (...) Fortalecimento da promoção da saúde;
- (...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; (x) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde; (...) Comunicação de risco.

d. Comunidade (s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com oprojeto:

- (.x.) comunidade rural

- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos; (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (.x.) comunidade residente em bairros ou distritos do município
- () população residente em municípios beneficiados com ações e projetos de MSD FUNASA.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupopopulacional beneficiado com o projeto:

Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental
Beneficiariosdo conveio OGU FUNASA N° 858221/2017.

2.2. Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde, promove ações para o bom uso e conservação das melhorias sanitárias objeto do convênio por meio no Município de Governador Edison Lobão - MA, em parceria com as Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Atenção Básica, Programa Saúde na Escola e População em Geral.

2.3. Objetivos:

Qualificar os beneficiários para o uso adequado dos MSD, conforme Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental.

a) Objetivo geral:



Saúde Ambiental na comunidade;

b) Objetivo Específico:

Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados. Através do convênio OGU FUNASA N° 858221/2017.

2.4. Meta:

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
ANA PAULA RODRIGUE DOS SANTOS	PEDAGOGA	RESPONSÁVEL TÉCNICO E AÇÕES DE CAMPO
IVONE SOUSA BATISTA	PEDAGOGA	RESPONSÁVEL PELOS CURSOS E OFICINAS
SYLMARA ALVES DE SOUA	ENFERMEIRA	RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE SAÚDE

2.5. Metodologia:

Buscar o fortalecimento e engajamento de toda a comunidade na adoção de medidas para uso adequado das MSD do convênio N° 858221/2017.

2.6. Resultados esperados:

O Projeto visa contribuir com aprendizagem da comunidade, potencializando práticas, através de palestras pedagógicas inovadoras que auxiliem nos processos de ensino e aprendizagem, podendo assim, integrar e contribuir com a importância das ações voluntárias desenvolvidas pela população em geral.

2.7. Avaliação do Projeto:

A avaliação será dada mediante a abordagem do tema, dos questionamentos, das atitudes, da participação e cooperação do trabalho durante a realização do projeto.

2.8. Execução do Projeto:

2.8.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

a) **Nome:** Geraldo Evandro Braga de Sousa

b) **Cargo:** Prefeito Municipal

c) **Endereço eletrônico** (governadoredisonlobao.ma@gmail.com)

d) **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014

III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma

FísicoMetas e etapas

META 1	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados.	220.000,00	31/12/2019	26/12/2022
ETAPAS DA META 01	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1. Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	10.000,00	31/12/2019	26/12/2022



2. Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	20.000,00	31/12/2019	
3. Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	30.000,00	31/12/2019	26/12/2022
4. Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	50.000,00	31/12/2019	26/12/2022
5. Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39 (Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	40.000,00	31/12/2019	26/12/2022
6. Realização de 12 (doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	40.000,00	31/12/2019	26/12/2022

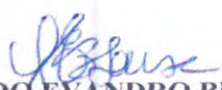
7. Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços e seu uso correto e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio.	30.000,00	31/12/2019	Processo: <u>1060</u> Fls.: <u>26/32/2022</u> Ass.: <u>[assinatura]</u>
--	-----------	------------	---

3.2. Cronograma Financeiro

Período	Mês 1	Total
Valor Funasa (R\$)	Abril/2020	220.000,00
Valor Contrapartida (R\$)		-
Total		220.000,00

Local: Governador Edson Lobão - MA

Data: 28 de novembro de 2019

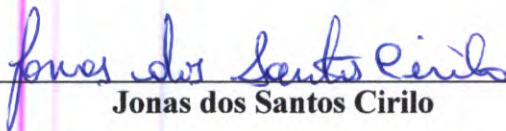

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência para realização do Procedimento de solicitado.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de outubro de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80

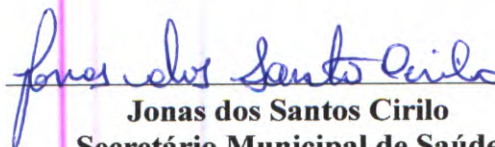


AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Menor Preço por item, objetivando a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA.** de acordo com o regimento disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 demais disposições legais.

Governador Edison Lobão/MA, 10 de novembro de 2022


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e de Seus Membros, PORTARIA Nº. 010 de 19 de janeiro de 2022.

Governador Edison Lobão - MA, em 10 de novembro de 2022


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Port. nº 010/2022
Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.



Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

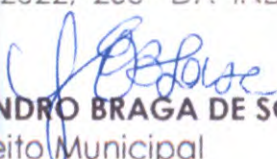
I – **Gustavo Paixão Martins**, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Missilene Labres de Amorim** exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, Z00º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

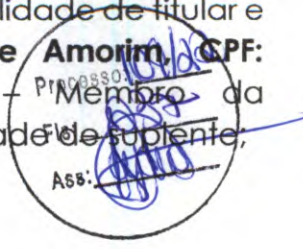
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Ilomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Ass: 

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX**, Pregoeiro;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX** – Membro da comissão na qualidade de titular e **Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473 -XX** – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2021, resolve:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Gustavo Paixão Martins**, Pregoeiro Oficial o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 104/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de total R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

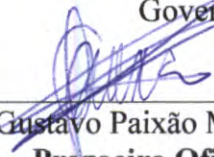
Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Capacitação e Treinamento em Saúde	10.122.0052.6171.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
----------------------------	---	--------------

Governador Edison Lobão, 11 de novembro 2022

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Port. nº 010/2022
Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL 8.538/2015 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DECRETO Nº 10.024/2019 E DE TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO DESTES CERTAME, FARÃO REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº ____/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL.

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:
SISTEMA UTILIZADO: www.comprasnet.gov.br
DATA: ____/____/____

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

HORÁRIO: ____

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

E-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com; O edital poderá ser retirado gratuitamente no site eletrônico: <https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:
GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº. 010/2022

EDITAL DO PREGÃO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada, na Rua Imperatriz, nº 800, Centro, neste município, com eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com o pregoeiro designado através da portaria nº 010/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, o Sr.º GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: _____

HORA: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A forma de apresentação das propostas, deverá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Capacitação e Treinamento em Saúde	10.122.0052.6171.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. Não poderão participar deste Pregão:

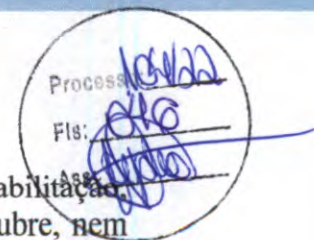
6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 6.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 6.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.** Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 7.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

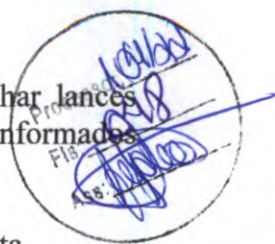
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

25. O modo de Disputa será Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

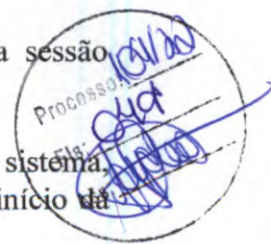
25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

28.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

28.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de Governador Edison Lobão - MA, situada na Rua Imperatriz, nº 800, Centro – Governador Edison Lobão - MA

29. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nestaseção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

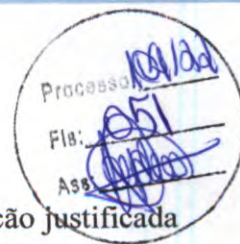
30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

30.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

30.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

30.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

30.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não



aceitação da proposta.

30.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

30.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

30.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

31.1. SICAF;

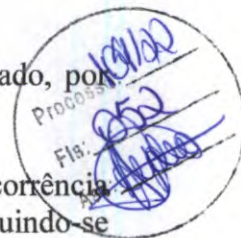
31.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

31.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

31.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

31.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

31.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



31.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

31.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

32.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

33. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

33.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Governador Edison Lobão - MA, situada na Rua Imperatriz, nº 800, Centro – Governador Edison Lobão - MA.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



36. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação jurídica:

37.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade fiscal e trabalhista:



38.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

38.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

38.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

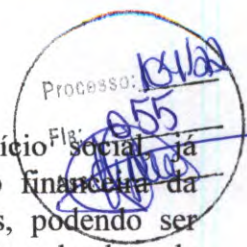
38.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

38.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



39.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40. Qualificação Técnica:

40.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. Não haverá exigência de amostras.



SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. Não há exigência para visita técnica.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessãoreaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

57. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

58. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

59.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

60. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

61. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

62. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o PMSFP-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura e/ou PMGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. Cometer fraude fiscal;





- 62.2. Apresentar documento falso;
- 62.3. Fizer declaração falsa;
- 62.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 62.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 62.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 62.7. Não manter a proposta.

63. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília- DF.

67. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

68. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

68.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

69. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

70. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES



71. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 71.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto licitado;
- 71.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 71.3. Devolver/recusar serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 71.4. Solicitar a troca do objeto que venha a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pela Unidade Requisitante;
- 71.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução do objeto licitado;
- 71.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento/entrega do objeto licitado e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.
- 71.7. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para qualquer informação complementar à execução do objeto, respeitadas as normas de segurança e confidencialidade das informações fornecidas pela Contratante à Contratada.
- 71.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

72. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 72.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 72.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 72.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 72.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- 72.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades da Prefeitura de Aurora do Pará, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;
- 72.6. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de prestação de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 72.7. Na entrega, prevalecerão exclusivamente as especificações do objeto deste Termo de Referência e anexos;
- 72.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 72.9. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

- 73. A forma de pagamento: Projeto finaliza em sete etapas, os pagamentos serão pagos por cada etapa finalizada. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da

obrigação; Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS; A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto licitado não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas; A Administração Municipal poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação; Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeiro por atraso de pagamento.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/>.

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

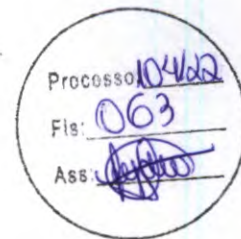
103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Edison Lobão - MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro de Governador Edison Lobão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

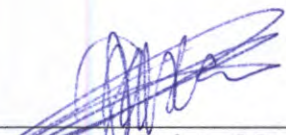


À Procuradoria Geral do Município Governador Edison Lobão
Senhor Procurador

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 0104/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA. de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão, 11 de novembro 2022.


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Port. nº 010/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico inicial para análise da minuta de edital e anexos do processo de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental nas comunidades junto as famílias das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados em Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à

Francisco P. da S. Soares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Francisco P. da D. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93) descreve em seu art. 22, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

De forma semelhante, a Lei nº. 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo regulada, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei nº. 10.520/02 estabelece em seu art. 1º que “para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de “bens e serviços comuns”, enquadrados no conceito a que se refere o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, aplicado de forma subsidiária por força do art. 9º, da Lei nº. 10.520/02, in verbis

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

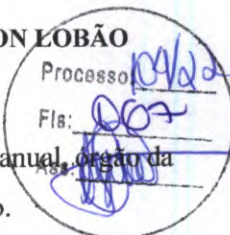
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se ainda que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação das minutas de edital.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 12 de novembro de 2022

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL 8.538/2015 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DECRETO Nº 10.024/2019 E DE TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO DESTES CERTAME, FARÃO REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 104/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS.

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:
SISTEMA UTILIZADO: www.comprasnet.gov.br
DATA: 27/12/2022

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

E-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com; O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:
GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº. 010/2022

EDITAL DO PREGÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada, na Rua Imperatriz, nº 800, Centro, neste município, com eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com o pregoeiro designado através da portaria nº 010/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, o Sr.º GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: 27/12/2022

HORA: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A forma de apresentação das propostas, deverá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Capacitação e Treinamento em Saúde	10.122.0052.6171.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 6.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 6.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.** Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida deste Edital.
- 7.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

25. O modo de Disputa será Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**,

contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

28.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

28.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de Governador Edison Lobão - MA, situada na Rua Imperatriz, nº 800, Centro – Governador Edison Lobão - MA

29. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nestaseção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

30.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

30.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

30.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

30.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

30.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

30.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

30.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

31.1. SICAF;

31.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

31.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

31.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

31.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

31.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

31.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



31.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

32.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

33. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

33.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Governador Edison Lobão - MA, situada na Rua Imperatriz, nº 800, Centro – Governador Edison Lobão - MA.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



37. Habilitação jurídica:

37.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

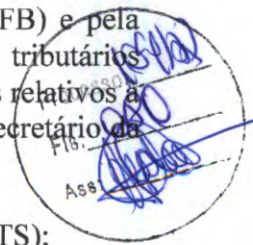
37.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade fiscal e trabalhista:

38.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

38.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 38.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 38.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- 38.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

39.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40. Qualificação Técnica:

40.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida

pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativacom alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. Não haverá exigência de amostras.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. Não há exigência para visita técnica.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, ~~motivadamente,~~ rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

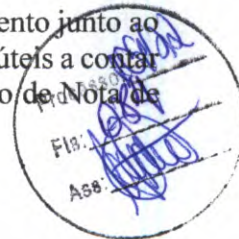
55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

57. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

58. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

59.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

60. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

61. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

62. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o PMSFP-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura e/ou PMGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 62.1. Cometer fraude fiscal;
- 62.2. Apresentar documento falso;
- 62.3. Fizer declaração falsa;
- 62.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 62.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 62.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 62.7. Não manter a proposta.

63. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico

cplgovel2021.2024@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



65. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília- DF.

67. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

68. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

68.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

69. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

70. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

71. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 71.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto licitado;
- 71.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 71.3. Devolver/recusar serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 71.4. Solicitar a troca do objeto que venha a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pela Unidade Requisitante;
- 71.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução do objeto licitado;
- 71.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento/entrega do objeto licitado e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.
- 71.7. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para qualquer informação complementar à execução do objeto, respeitadas as normas de segurança e confidencialidade das informações fornecidas pela Contratante à Contratada.
- 71.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

72. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 72.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui

previsto;

72.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

72.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura, Secretarias e Departamentos mencionados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;

72.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades da Prefeitura de Aurora do Pará, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;

72.6. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de prestação de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

72.7. Na entrega, prevalecerão exclusivamente as especificações do objeto deste Termo de Referência e anexos;

72.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.9. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

73. A forma de pagamento: Projeto finaliza em sete etapas, os pagamentos serão pagos por cada etapa finalizada. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação; Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS; A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto licitado não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas; A Administração Municipal poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação; Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeiro por atraso de pagamento.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/>.

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possuam cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.2. Anexo II - Minuta do Contrato;



SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de novembro de 2022.

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro de Governador Edison Lobão

TERMO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL



I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a. **Nome:** Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão
- b. **CNPJ:** 01.597.627/0001-34
- c. **Endereço completo:** Rua Urbano Rocha, s/n
- d. **Bairro:** Centro
- e. **Município:** Governador Edson Lobão
- f. **CEP:** 65.928-000
- g. **UF:** MA
- h. **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014
- i. **Número de Fax com DDD:**
- j. **Endereço eletrônico -** governadoredisonlobao.ma@gmail.com
- k. **Esfera:**
 - (x) Municipal
 - () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- a. **Nome:** GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
- b. **CPF:** 238477603-78
- c. **RG:** 62028062017-8
- d. **Órgão expedidor/UF:** MA
- e. **Cargo:** Prefeito
- f. **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014
- g. **Endereço eletrônico** (governadoredisonlobao.ma@gmail.com):



1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

Governador Edison Lobão é um município do estado do Maranhão, no Brasil. Em 2013, foi aprovado pelo Poder Legislativo do município, através da Câmara de Vereadores, a mudança de nome do município para Ribeirãozinho, o que ainda não foi oficializado pela Assembleia Legislativa do Maranhão

Foi criado, pela Lei 6 194, de 10 de novembro de 1994, o município de Governador Edison Lobão, com sede no Povoado de Ribeirãozinho, que foi desmembrado do município de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edison Lobão, ainda vivo quando da mudança de nome da localidade, embora a Constituição de 1988 determine que a administração pública obedeça ao princípio da impessoalidade

O município de Governador Edison Lobão é conhecido como Ribeirãozinho. Conforme relatos dos primeiros moradores da localidade, o nome foi atribuído em decorrência de uma nascente de água e vários córregos cristalinos que deságuam e cortam o local.

Seu povoamento teve início com desmatamento, em 1958, para construção da estrada de ligação entre Belém e Brasília, a BR-010. Os primeiros moradores começaram a se alojar no lugarejo denominado "Maloca.

Elevado à categoria de município, com a denominação de Governador Edison Lobão, pela lei estadual nº 6.194, de 10 de novembro de 1994, que instituiu o desmembrado da cidade de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edison Lobão, ex-governador do Maranhão.

O território do município limita-se ao Norte com Davinópolis, a leste com Buritirana e Montes Altos, a oeste com o estado do Tocantins e ao sul com os municípios de Ribamar Fiquene e Montes Altos. Localiza-se na mesorregião do

Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz, sua extensão é de 616 km². E assim permaneceu em divisão territorial datada de 2005.



1.4. Infraestrutura física:

Administração pública municipal é bastante dinâmica e interativa, sendo que as secretarias e seus departamentos, desenvolvem suas ações sempre em parcerias umas com as outras, na educação, as escolas são estruturadas da melhor forma possível, para o desenvolvimento de atividades de forma a corresponder às necessidades da sua Comunidade, na saúde, há uma estrutura que busca atender de forma satisfatória a comunidade local, chegando a atender pacientes de vários municípios circunvizinhos. A equipe de profissionais se dedica para bem atender às pessoas, as quais desenvolvem vários projetos em parceria com outras secretarias.

1.5. Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (.x.) Assentamento da reforma agrária
- (.x.) Comunidades ribeirinhas

1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

- (.x.) Não
- (...) Sim. Quais?: _____

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

- (...) Não
- (.x.) Sim. Quais os números de TC e CV já existentes com o município:
CV de acordo com o convênio AGU FUNASA nº 858221/2017.



1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

(x) Sim.

(...) Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

(...) Não

(x) Sim.

Assinale qual(is):

(.x.) PACS

(x) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

(x) Não

(...) Sim.

Descrever a última ocorrência: _____



II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EMSAÚDE AMBIENTAL EM MSD.

2.1. Identificação do Projeto: Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental

a. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados. Atraves do convenio OGU FUNASA N° 858221/2017.

b. Duração do Projeto: 24 (Vinte quarto) meses.

c. Componentes do Projeto:

(...) Sustentabilidade das comunidades;

(...) Sustentabilidade da Melhoria Sanitária Domiciliar;

(.x.) Uso adequado do serviço implantado

(x) Controle

social; (...) Inclusão

social;

(x) Metodologias participativas;

(...) Fortalecimento da promoção da saúde;

(...) Respeito ao saber, cultura e práticas

locais; (x) Mobilização comunitária;

(...) Território de produção de

saúde; (...) Comunicação de

risco.

d. Comunidade (s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

(.x.) comunidade rural



- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos; (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (.x.) comunidade residente em bairros ou distritos do município
- () população residente em municípios beneficiados com ações e projetos de MSD FUNASA.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupopopulacional beneficiado com o projeto:

Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental
Beneficiariosdo conveio OGU FUNASA N° 858221/2017.

2.2. Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde, promove ações para o bom uso e conservação das melhorias sanitárias objeto do convênio por meio no Município de Governador Edison Lobão - MA, em parceria com as Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Atenção Básica, Programa Saúde na Escola e População em Geral.

2.3. Objetivos:

Qualificar os beneficiários para o uso adequado dos MSD, conforme Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental.

a) Objetivo geral:



Saúde Ambiental na comunidade;

b) Objetivo Específico:

Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados. Através do convênio OGU FUNASA N° 858221/2017.

2.4. Meta:

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
ANA PAULA RODRIGUE DOS SANTOS	PEDAGOGA	RESPONSÁVEL TÉCNICO E AÇÕES DE CAMPO
IVONE SOUSA BATISTA	PEDAGOGA	RESPONSÁVEL PELOS CURSOS E OFICINAS
SYLMARA ALVES DE SOUA	ENFERMEIRA	RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE SAÚDE

2.5. Metodologia:

Buscar o fortalecimento e engajamento de toda a comunidade na adoção de medidas para uso adequado das MSD do convênio N° 858221/2017.

2.6. Resultados esperados:

O Projeto visa contribuir com aprendizagem da comunidade, potencializando práticas, através de palestras pedagógicas inovadoras que auxiliem nos processos de ensino e aprendizagem, podendo assim, integrar e contribuir com a importância das ações voluntárias desenvolvidas pela população em geral.

2.7. Avaliação do Projeto:

A avaliação será dada mediante a abordagem do tema, dos questionamentos, das atitudes, da participação e cooperação do trabalho durante a realização do projeto.



2.8. Execução do Projeto:

2.8.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

- a) **Nome:** Geraldo Evandro Braga de Sousa
- b) **Cargo:** Prefeito Municipal
- c) **Endereço eletrônico** (governadoredisonlobao.ma@gmail.com)
- d) **Número de Telefone com DDD:** (99) 996519014

III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma

FísicoMetas e etapas

META 1	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados.	220.000,00	31/12/2019	26/12/2022
ETAPAS DA META 01	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.Realizar 05 (cinco) reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.	10.000,00	31/12/2019	26/12/2022



2.Realizar 39 (trinta e nove) diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD.	20.000,00	31/12/2019	26/12/2022
3.Capacitação dos 05 (grupos) de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às 39 (trinta e nove) famílias contempladas com as MSD/Convenio 858221/2017.	30.000,00	31/12/2019	26/12/2022
4. Construir com as 39 (trinta e nove) famílias e os grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização.	50.000,00	31/12/2019	26/12/2022
5. Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto à comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD às 39(Trinta e nove) famílias na valorização dos serviços.	40.000,00	31/12/2019	26/12/2022
6.Realização de 12(doze) cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias 39 (trinta e nove) famílias beneficiadas pelo Convenio OGU FUNASA Nº 858221/2017, na redução das dificuldades identificadas.	40.000,00	31/12/2019	26/12/2022

7. Realização de 39 (trinta e nove) ações na comunidade e junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços o seu uso correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio.	30.000,00	31/12/2019	26/12/2022
--	-----------	------------	------------



3.2. Cronograma Financeiro

Período	Mês 1	Total
Valor Funasa (R\$)	Abril/2020	220.000,00
Valor Contrapartida (R\$)		-
Total		220.000,00

Local: Governador Edson Lobão - MA

Data: 28 de novembro de 2019


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato. Ass: _____

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.3. Do reajustamento dos preços dos combustíveis, somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Distrito Federal, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	XX
PT	XX
	XX
	XX
	XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2022.



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ÉDISON LOBÃO – MA E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME_____.

O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através da do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 13.887.696/0001-80 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5 , CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, Governador Edison Lobão, CONTRATANTE, e a empresa_____, com sede na Rua_____, nº, Centro, Cidade - ESTADO, CEP: xxxxx, CNPJ: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2022, MODALIDADE LICITATORIA PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
VALOR GLOBAL TOTAL					

1.2. A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem.



São eles:

1.2.1. Processo Administrativo 086/2022– TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar serviço do objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

2.2. O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

2.3.1. Provisoriamente, após a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.**

2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a prestação do serviço, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

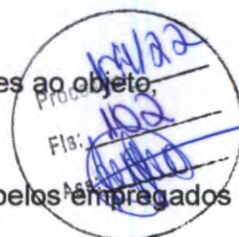
8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMGEL-MA;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSLP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega/execução do serviço.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXXX) XXXXX, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Governador Edison Lobão/MA , xxx de xxx de
2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/12/2022 17:02:41



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/12/2022

Fls:

Ass:

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável

980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00037/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

104

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA,

Data da Divulgação

15/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/12/2022 às 09:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2022 | Edição: 232 | Seção: 3 | Página: 132

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022



Processo Administrativo Nº: 104/2022 Pregão Eletrônico Nº: 037/2022.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o ADIAMENTO (por motivos de ajustes no Edital) da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Nova Data: dia 27 de dezembro de 2022 às 09:30 horário de Brasília, por meio do por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras).

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras)

Gov. Edison Lobão/MA, 8 de dezembro de 2022.

JONAS DOS SANTOS CIRILO
Secretário Municipal de Saúde

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



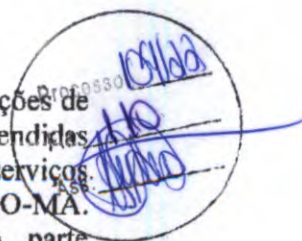
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



**CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0639/19, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O (A)
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO/MA VISANDO PROJETO DE
EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no SRTV 701, Via W5 Norte, Edifício PO 700, CEP 70.723-040, Brasília/DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente **RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 1.092, de 06 de fevereiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra, nº 26-A, seção 2, página 2, portador da Carteira de Identidade nº 103.795.418-5 expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 435.294.020-87, e o(a) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA com sede no(a) RUA JOAO LUIS, 234 - CENTRO. GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA. CEP: 65928-000, cidade de GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.597.627/0001-34, doravante denominado(a) CONVENIENTE, neste ato representado por seu(sua) dirigente, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF nº 238.477.603-78, residente e domiciliado(a) no(a) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, registrado na Plataforma+Brasil sob o nº 895465/2019 regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016- 2019); na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019); na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no; no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018, consoante o Processo nº 25100.014011/2018-98 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Constitui objeto do presente convênio a promoção de Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA. Conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I-Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, “a”, PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, “a e b”, PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, “f”, PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação das ações seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das ações, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA +BRASIL



que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 10, II, "d", PI 424/2016)

j. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

k. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)

l. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)

m. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)

n. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA +BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)

II – Do (a) Conveniente:

a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado; (art. 7º, IV, PI 424/2016)

b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)

c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)

d. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)

e. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das ações, materiais



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades, que possam comprometer a consecução do objeto convenciado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)

f. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)

g. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)

h. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);

i. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016);

j. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)

k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)

l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)

m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI /2016)

n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)

o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)



Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III - a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

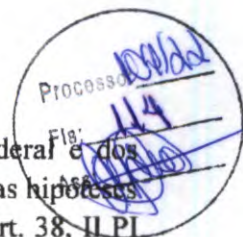
É vedado ao (à) conveniente:

- I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016)
- II - reformular os termos de referências aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016)
- V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da

M



**Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde**



administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)

VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)

VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)

IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)

X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)

XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)

XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016)

XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)

XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;

XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)

XVII - repactuar metas e etapas se o valor de repasse for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao (à) conveniente recursos no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo que a despesa a seguir



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.808, de 16 de janeiro de 2019 (LOA 2019), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.1.

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6151	10541206869080001	334041	AMBEDUM A	2019NE801586	30/12/2019	220.000,00.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, I, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

M



A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA +BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

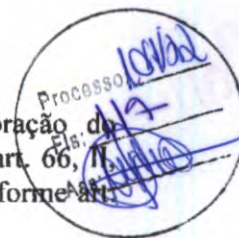
Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



O termo de referência deverá ser apresentado previamente à celebração do instrumento, incluído em aba homônima no PLATAFORMA+BRASIL. (art. 66, II, alínea "d", PI 424/2016), acompanhado do Plano de sustentabilidade, conforme art. 21, § 13 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA OITAVA- DO REGISTRO NA PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão na plataforma +Brasil, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá elaborar no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o Relatório de Andamento-RA, conforme a periodicidade estabelecida na Portaria Funasa nº 5.598, de 12 de setembro de 2018. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 242/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA+BRASIL, serão nela registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)



Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)



Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I - apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 5.598/2018; e
- IV - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas

4



atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e

III - quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma+Brasil, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art.41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro

1



de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

Parágrafo Quarto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou



entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

II- a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)

III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)

IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA +BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros. (art. 49, § 5º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação



II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

- a) por ato do Presidente da Funasa;
- b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
- c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

III - transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e à PLATAFORMA +BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

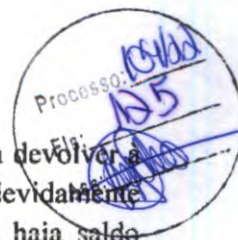
- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016(art. 27, XXIX, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver a concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

2



Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

7



Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente na PLATAFORMA +BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA +BRASIL, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na - PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

1



apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação? (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

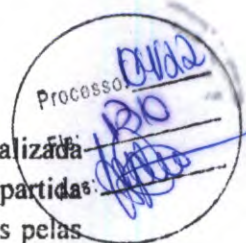
- I - não for executado o objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

M



Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE



do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Oitavo. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;



Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)

na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)

II - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)

III - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na - PLATAFORMA +BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)

IV - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)

V - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA +BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)

VI - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA +BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

IX - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

X - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi



Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado a concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Único. Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo improrrogável de **até 12 (doze) meses**, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo conveniente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

IV - a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O Convênio será extinto no caso de não apresentação, no prazo estipulado do termo de referência.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.



Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

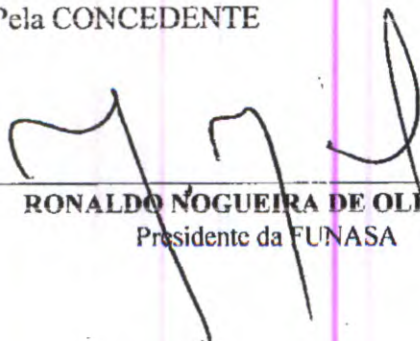
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, 31 / 12 / 2019

Pela CONCEDENTE


RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNASA

Pelo CONVENIENTE


GERALDO EDUARDO BRAGA DE SOUSA
Gestor(a) Conveniente



Nº / ANO DA PROPOSTA:

051137/2019

Processo

F18.

OBJETO:

Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Promover saúde pública

PÚBLICO ALVO:

AS 39 (TRINTA E NOVE) FAMÍLIAS QUE RECEBERAM MSD OBJETO DO CV OGU FUNASA Nº 858221/2017 NA LOCALIDADE CIDADE II.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

CONSERVAÇÃO, USO CORRETO E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DAS MSD RECEBIDAS.

RESULTADOS ESPERADOS:

Manutenção e uso adequado dos serviços implantados.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:

36211

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

CPF DO RESPONSÁVEL:

***.521.333-**

NOME DO RESPONSÁVEL:

AUGUSTO FERREIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

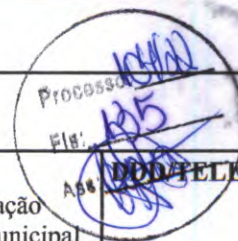
INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE

CEP DO RESPONSÁVEL:

*****_***

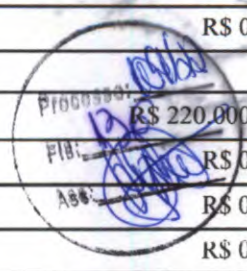
2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.597.627/0001-34					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JOAO LUIS, 234					
CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0162	CEP: 65928000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0644-0		CONTA CORRENTE: 0060710904	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.477.603-**		NOME DO RESPONSÁVEL: GERALDO SOUSA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					CEP DO RESPONSÁVEL: *****



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 220.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 220.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Realizar reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		CEP: 65928-000
Endereço: AV URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caneca de acrílico pessoalizada			
Quantidade: 120.0 UN	Valor: R\$ 1.440,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Confecção de BANNER em lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m 2 e 4 cores de pressão na frente. Acabamento em canaletas e cordão suspenso 120x80c			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 360,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em tecido			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 360,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Folder tamanho 20x15, impressão 4x4, papel couchê			
Quantidade: 245.0 UN	Valor: R\$ 134,75	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 434.5 LT	Valor: R\$ 1.955,25	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 500.0 UN	Valor: R\$ 1.750,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 5.0 D	Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Locação de telão e Data show			
Quantidade: 5.0 D	Valor: R\$ 1.000,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021



Meta nº: 2

Especificação: Realizar diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.000,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 220.000,00	
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		CEP: 65928-000
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Borracha (caixa c/ 50 und)			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 37,50	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Caneta esferográfica (caixa c/ 50 und.)			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 97,50	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de cartilhas educativas			
Quantidade: 150.0 UN	Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Confecção de Certificado - 21x30cm - Couchê 250gr. Impresso Frente			
Quantidade: 150.0 UN	Valor: R\$ 1.725,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Confecção de pastas personalizadas com o Tema do Programa			
Quantidade: 150.0 UN	Valor: R\$ 1.050,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Contratação de instrutor especializado (formação superior em biologia ou áreas afins com especialização e/ou experiência)			
Quantidade: 20.0 H	Valor: R\$ 3.600,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Divulgação em carro de som			
Quantidade: 10.0 H	Valor: R\$ 500,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 540.0 LT	Valor: R\$ 2.430,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 700.0 UN	Valor: R\$ 2.450,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Lápis (caixa com 50 und)			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 150,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 6.0 D	Valor: R\$ 3.600,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: Locação de telão e data show			
Quantidade: 6.0 D	Valor: R\$ 1.200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: Pincel quadro branco c/12Canetas			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 140,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: Resma de papelA4			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 20,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Meta nº: 3

Especificação: Capacitação dos grupos de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às famílias contempladas com as MSD.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 30.000,00
Início Previsto: 31/12/2019		Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 220.000,00
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		CEP: 65928-000
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Confecção de bloco de anotações, personalizados com o Tema do Programa			
Quantidade: 150.0 UN		Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Confecção de cartilhas educativas			
Quantidade: 150.0 UN		Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de Certificado - 21x30cm - Couchê 250gr. Impresso Frente			
Quantidade: 150.0 UN		Valor: R\$ 1.725,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Confecção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em tecido			
Quantidade: 3.0 UN		Valor: R\$ 270,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Confecção de pastas personalizadas com o Tema do Programa			
Quantidade: 150.0 UN		Valor: R\$ 1.050,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Confecções de camisetas brancas de mangas curtas, gola polo em malha personalizada com tema do Programa.			
Quantidade: 150.0 UN		Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em biologia ou áreas afins) para orientação quanto ao uso adequado das MSD e as ações de identificação e eliminação de possíveis Criadouros de pragas e/ou animais peçonhentos.			
Quantidade: 20.0 H	Valor: R\$ 3.600,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em medicina ou enfermagem) para orientação quanto as ações de identificação e eliminação de possíveis Criadouros de pragas e/ou animais peçonhentos, e os danos que esses podem causar à saúde			
Quantidade: 20.0 H	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Contratação de profissional Palestrante (Com formação e/conhecimento da área de educação em saúde Ambiental), que tenha comprovada experiência, para trabalhar de forma lúdica o tema aludido			
Quantidade: 8.0 H	Valor: R\$ 1.440,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 440.0 LT	Valor: R\$ 1.980,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 610.0 UN	Valor: R\$ 2.135,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 6.0 D	Valor: R\$ 3.600,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: Locação de telão e data show			
Quantidade: 6.0 D	Valor: R\$ 1.200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Meta nº: 4			
Especificação: Construir com as famílias e a grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 50.000,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 220.000,00
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		CEP: 65928-000
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caneta esferográfica (caixa c/ 50 und.)			
Quantidade: 16.0 UN	Valor: R\$ 520,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Cartolina			
Quantidade: 130.0 UN	Valor: R\$ 260,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de BANNER em Lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m2 e 4 cores de impressão na frente. Acabamento em canaletas e cordão suspenso 120x80cm			
Quantidade: 5.0 UN	Valor: R\$ 450,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Confecção de bloco de anotações, personalizados com o Tema do Programa			
Quantidade: 200.0 UN	Valor: R\$ 2.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Confecção de cartilhas educativas com contendo orientações sobre a correta utilização das MSD e a prevenção contra doenças			
Quantidade: 200.0 UN	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Confecção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em tecido			
Quantidade: 8.0 UN	Valor: R\$ 720,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em biologia ou áreas afins) para acompanhar e orientar as Famílias beneficiárias das MSD por um período de 30 (trinta) dias, com visitas domiciliares, pelo menos a cada 05 (cinco) dias			
Quantidade: 30.0 H	Valor: R\$ 5.400,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em medicina) Para ministrar palestras, com orientações, baseadas no relatório de vistas do profissional de biologia, e ao final, fazer uma visita a cada família beneficiaria das MSD			
Quantidade: 30.0 H	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Divulgação em carro de som			
Quantidade: 24.0 H	Valor: R\$ 1.200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 1000.0 LT	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 2500.0 UN	Valor: R\$ 8.750,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 20.0 D	Valor: R\$ 12.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: Locação de telão e data show			
Quantidade: 20.0 D	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: Resma de papel A4			
Quantidade: 10.0 UN	Valor: R\$ 200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Meta nº: 5			
Especificação: Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto a comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 40.000,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 220.000,00
UF: MA Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO			CEP: 65928-000
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Confecção de cartilhas explicativas sobre implantação da MSD a correta utilização das MSD e a prevenção contra doenças			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Confecção de formulários para a realização de pesquisa para identificar os possíveis no andamento e na forma de implantação das MSD			
Quantidade: 400.0 un	Valor: R\$ 1.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de pastas personalizadas com o Tema do Programa			
Quantidade: 400.0 un	Valor: R\$ 2.800,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Confeccionar Crachás personalizados com o Tema do Programa.			
Quantidade: 597.0 un	Valor: R\$ 2.985,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Contratação de profissional (com formação e experiência em prevenção epidemiológica e endêmica) para ministrar palestras voltadas para o tema: "A Importância da Correta implantação das MSD"			
Quantidade: 24.0 un	Valor: R\$ 4.320,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Contratação de profissional (com formação em medicina) para ministrar palestras voltadas para o tema: "A Importância da Correta implantação das MSD"			
Quantidade: 20.0 H	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Contratação de profissional (com formação em Serviço Social) para acompanhar através de visitas domiciliares, as famílias beneficiárias das MSD, identificando se essas estão incumbidas em desfrutar dos benefícios das MSD.			
Quantidade: 24.0 H	Valor: R\$ 4.320,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Divulgação em carro de som			
Quantidade: 15.0 H	Valor: R\$ 750,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 1000.0 LT	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 950.0 un	Valor: R\$ 3.325,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 10.0 D	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: Locação de telão e Data show			
Quantidade: 10.0 H	Valor: R\$ 2.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Meta nº: 6

Especificação: Realização de cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias beneficiadas pela implantação das MSD			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 40.000,00	
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 220.000,00	
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO	CEP: 65928-000	
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caneta esferográfica (caixa c/ 50 und.)			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 65,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Cartolina			
Quantidade: 50.0 un	Valor: R\$ 100,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confecção de BANNER em Lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m2 e 4 cores de impressão na frente. Acabamento em canaletas e cordão suspenso 120x80cm			
Quantidade: 4.0 un	Valor: R\$ 360,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Confecção de bloco de anotações, personalizados com o Tema do Programa			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 2.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Confecção de cartilhas contendo orientações sobre Educação em Saúde Ambiental em MSD e o passo a passo sobre a correta utilização das MSD			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Confecção de Certificado - 21x30cm - Couchê 250gr. Impresso Frente			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 2.300,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021

Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Confeção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em tecido.			
Quantidade: 8.0 un	Valor: R\$ 720,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Confeção de pastas personalizadas com o Tema do Programa			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 1.400,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em biologia ou áreas afins) para ministrar palestras referentes ao tema			
Quantidade: 30.0 H	Valor: R\$ 5.400,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em medicina ou enfermagem) para promover a capacitação da sua área pertinente.			
Quantidade: 30.0 H	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 970.0 LT	Valor: R\$ 4.365,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 1500.0 un	Valor: R\$ 5.250,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 10.0 D	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: Locação de telão e data show			
Quantidade: 10.0 D	Valor: R\$ 2.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 15			
Especificação: Resma de papel A4			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 40,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Meta nº: 7			
Especificação: Realização de ações na comunidade com ênfase nos 25 (vinte e cinco) domicílios beneficiários das MSD, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços, o seu uso correto e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 30.000,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 220.000,00
UF: MA	Município: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		CEP: 65928-000
Endereço: RUA URBANO SANTOS SN			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Confeção de boné personalizado com mensagens educativas			
Quantidade: 150.0 UN	Valor: R\$ 2.175,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Confeção de cartaz alta qualidade de impressão e acabamento gráfico 70x50cm personalizada com o tema do Programa			
Quantidade: 150.0 UN	Valor: R\$ 750,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Confeção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em Lona, com acabamento e ilhós, Tamanho: 5.0x0.8 mt			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 460,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em biologia ou áreas afins) para acompanhamento às Famílias beneficiárias das MSD.			
Quantidade: 24.0 H	Valor: R\$ 4.320,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Contratação de profissional (formação superior em medicina ou enfermagem) para promover a capacitação da sua área pertinente			
Quantidade: 20.0 H	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Divulgação em carro de som			
Quantidade: 17.0 H	Valor: R\$ 850,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Gasolina			
Quantidade: 750.0 LT	Valor: R\$ 3.375,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Lanche			
Quantidade: 1200.0 UN	Valor: R\$ 4.200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa de som analógica, um microfone sem fio)			
Quantidade: 12.0 D	Valor: R\$ 7.200,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Locação de telão e data show			
Quantidade: 12.0 D	Valor: R\$ 2.400,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 28/05/2021
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: Confeção de BANNER em Lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m2 e 4 cores de impressão na frente. Acabamento em canaletas e cordão suspenso 120x80cm			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 270,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 10.000,00
DESCRIÇÃO: Realizar reuniões para construção de 05 (cinco) grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações comunitárias.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 20.000,00
DESCRIÇÃO: Realizar diagnóstico com levantamento dos Conhecimentos Atitudes e Práticas das famílias beneficiadas com a MSD		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 30.000,00
DESCRIÇÃO: Capacitação dos grupos de trabalho interinstitucional e elaboração de um plano de trabalho com cronograma de atividades para atuação junto às famílias contempladas com as MSD.		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 50.000,00
DESCRIÇÃO: Construir com as famílias e a grupos na comunidade os melhores caminhos de atuação junto às famílias beneficiadas com MSD e as formas mais adequadas da sua utilização		
META Nº: 5	VALOR DA META:	R\$ 40.000,00
DESCRIÇÃO: Identificação dos possíveis problemas no andamento dos serviços e formas de atuação junto á comunidade, aos responsáveis no município pela implantação da MSD		
META Nº: 6	VALOR DA META:	R\$ 40.000,00
DESCRIÇÃO: Realização de cursos de capacitação com representações da comunidade para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental em MSD junto as famílias beneficiadas pela implantação das MSD		
META Nº: 7	VALOR DA META:	R\$ 30.000,00
DESCRIÇÃO: Realização de ações na comunidade com ênfase nos 25 (vinte e cinco) domicílios beneficiários das MSD, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços, o seu uso correto e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 220.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica (caixa c/ 50 und.)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 21,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32,50	V.TOTAL: R\$ 682,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em Lona, com acabamento e ilhós, Tamanho: 5.0x0.8 mt.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 115,00	V.TOTAL: R\$ 460,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 69,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 600,00	V.TOTAL: R\$ 41.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de telão e Data show				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 69,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 13.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de pastas personalizadas com o Tema do Programa				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 900,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,00	V.TOTAL: R\$ 6.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de Certificado - 21x30cm - Couchê 250gr. Impresso Frente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 500,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,50	V.TOTAL: R\$ 5.750,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de Faixa de rua personalizada com o tema do Programa confeccionada em tecido.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 23,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,00	V.TOTAL: R\$ 2.070,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de BANNER em lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m 2 e 4 cores de pressão na frente. Acabamento em canaletas e cordão suspenso 120x80cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,00	V.TOTAL: R\$ 1.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folder tamanho 20x15, impressão 4x4, papel couchê				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 245,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,55	V.TOTAL: R\$ 134,75
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneca de acrílico personalizada				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 1.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: LT	QUANTIDADE: 5134,50	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,50	V.TOTAL: R\$ 23.105,25
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 7960,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,50	V.TOTAL: R\$ 27.860,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de cartilhas educativas/ explicativas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 900,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de instrutor especializado (formação superior em biologia ou áreas afins com especialização e/ou experiência na área) para ministrar curso de capacitação em Saúde Ambiental.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 32.400,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel quadro branco c/12 Canetas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 70,00	V.TOTAL: R\$ 140,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lápis (caixa com 50 und)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Borracha (caixa c/ 50 und)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,50	V.TOTAL: R\$ 37,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de papelA4				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 260,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecções de camisetas brancas de mangas curtas, gola polo em malha personalizada com tema do Programa.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 150,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de bloco de anotações, personalizados com o Tema do Programa				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 550,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 5.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de profissional (formação superior em medicina ou enfermagem) para orientação quanto as ações de identificação e eliminação de possíveis Criadouros de pragas e/ou animais peçonhentos, e os danos que esses podem causar à saúde				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 24.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeccionar Crachás personalizados com o Tema do Programa.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 597,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 2.985,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 360,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de formulários para a realização de pesquisa para identificar os possíveis no andamento e na forma de implantação das MSD				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 1.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Divulgação em carro de som				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 66,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 3.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de boné personalizado com mensagens educativas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 150,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,50	V.TOTAL: R\$ 2.175,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de cartaz alta qualidade de impressão e acabamento gráfico 70x50cm personalizada com o tema do Programa.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA URBANO SANTOS S/N				
CEP: 65928-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0162 - GOVERNADOR EDISON LOBAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 150,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 750,00
OBSERVAÇÃO:				

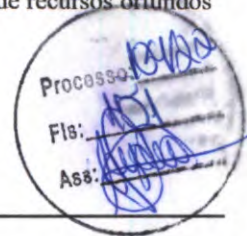
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 166.104,75	R\$ 166.104,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 53.895,25	R\$ 53.895,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 220.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

1-DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

2-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

TERMO ASSINADO CV 0639-19 GOVERNADOR EDISON LOBO - MA-.pdf



Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2022

980162.372022.4118.4419.5453335492



Às 09:30 horas do dia 27 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 010/2022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 104, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00037/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA,. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Treinamento qualificação profissional

Descrição Complementar: Treinamento qualificação profissional: Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 220.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Treinamento qualificação profissional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.813.952/0001-98	ALESSANDRA FERREIRA ABREU 60745365388	Sim	Sim	1	R\$ 187.000,0000	R\$ 187.000,0000	26/12/2022 11:00:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso adequado dos serviços implantados, no Município de Governador Edison - MA. Porte da empresa: ME/EPP							
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	26/12/2022 16:49:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Treinamento qualificação profissional: Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA, Porte da empresa: ME/EPP							
21.482.987/0001-06	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	26/12/2022 12:17:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento em MSD para manutenção e uso adequado dos serviços implantados. Através do convênio OGU FUNASA Nº 858221/2017. Porte da empresa: ME/EPP							
40.541.105/0001-72	EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	26/12/2022 20:30:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA. Porte da empresa: ME/EPP							
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	26/12/2022 21:23:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Porte da empresa: ME/EPP

33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	26/12/2022 22:47:42
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Treinamento qualificação profissional: Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA.

Porte da empresa: ME/EPP

10.762.976/0001-55	MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.400.000,0000	R\$ 2.400.000,0000	26/12/2022 17:48:13
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.400.000,0000	10.762.976/0001-55	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 220.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 220.000,0000	40.541.105/0001-72	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 220.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 220.000,0000	21.482.987/0001-06	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 200.000,0000	14.379.830/0001-86	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 187.000,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:30:00:310
R\$ 186.000,0000	14.379.830/0001-86	27/12/2022 09:40:12:517
R\$ 218.000,0000	40.541.105/0001-72	27/12/2022 09:40:26:247
R\$ 185.990,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:41:03:923
R\$ 210.000,0000	40.541.105/0001-72	27/12/2022 09:41:06:373
R\$ 207.000,0000	40.541.105/0001-72	27/12/2022 09:42:54:580
R\$ 220.000,0000	10.762.976/0001-55	27/12/2022 09:43:02:877
R\$ 219.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:43:39:077
R\$ 185.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:43:49:487
R\$ 184.995,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:44:17:183
R\$ 184.000,0000	14.379.830/0001-86	27/12/2022 09:45:05:893
R\$ 200.000,0000	40.541.105/0001-72	27/12/2022 09:46:07:027
R\$ 183.998,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:46:57:400
R\$ 18.950,0000	14.379.830/0001-86	27/12/2022 09:47:42:000
R\$ 182.991,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:48:18:900
R\$ 183.900,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:48:20:977
R\$ 181.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:48:56:387
R\$ 180.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:49:05:543
R\$ 179.400,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:50:26:557
R\$ 179.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:50:37:410
R\$ 178.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:50:38:003
R\$ 175.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:51:44:733
R\$ 174.500,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:52:51:563
R\$ 174.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:53:00:590
R\$ 173.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:53:01:510
R\$ 172.900,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:53:41:053
R\$ 172.500,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:55:10:360
R\$ 172.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:55:31:573
R\$ 171.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:55:32:197
R\$ 170.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:56:51:637
R\$ 169.500,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:56:52:977
R\$ 165.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:57:03:233
R\$ 170.998,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 09:58:22:397
R\$ 164.200,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 09:58:23:667
R\$ 164.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 09:58:50:920
R\$ 163.998,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:00:09:163
R\$ 163.900,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:00:18:307

R\$ 163.889,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:01:07:577
R\$ 163.890,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:01:21:493
R\$ 163.888,9900	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:01:42:410
R\$ 163.888,9800	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:02:23:933
R\$ 163.887,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:02:45:598
R\$ 163.886,9900	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:03:16:137
R\$ 163.885,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:03:49:229
R\$ 160.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:04:01:507
R\$ 159.998,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:04:20:293
R\$ 159.990,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:04:33:277
R\$ 158.000,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:04:57:600
R\$ 159.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:05:05:043
R\$ 155.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:05:19:707
R\$ 154.000,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:05:50:043
R\$ 153.990,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:06:02:577
R\$ 153.989,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:06:42:907
R\$ 153.988,9900	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:06:57:840
R\$ 153.987,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:07:31:827
R\$ 153.986,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:08:10:380
R\$ 152.000,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:08:37:667
R\$ 153.983,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:08:48:340
R\$ 150.000,0000	33.149.136/0001-17	27/12/2022 10:09:03:717
R\$ 149.000,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 10:10:38:930
R\$ 219.000,0000	10.762.976/0001-55	27/12/2022 10:12:05:553
R\$ 147.000,0000	47.813.952/0001-98	27/12/2022 10:12:25:407
R\$ 197.000,0000	10.762.976/0001-55	27/12/2022 10:12:48:117
R\$ 146.900,0000	17.076.626/0001-84	27/12/2022 10:14:41:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/12/2022 09:40:00	Item aberto para lances.
Encerramento	27/12/2022 10:16:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	27/12/2022 10:16:42	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	28/12/2022 10:30:31	Recusa da proposta. Fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 18.950,0000. Motivo: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF Prazo: Determinado Prazo Inicial: 13/12/2022 Prazo Final: 12/06/2023.
Recusa de proposta	28/12/2022 10:56:59	Recusa da proposta. Fornecedor: M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 17.076.626/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 146.900,0000. Motivo: A licitante deixou de apresentar documentações solicitadas no edital de licitação referente aos itens 37.1 e 40.1 a capacidade técnica apresentado no cumpre as exigências do artigo 30,II da lei 8.666/93, e item 39.2 balanço incompleto.
Recusa de proposta	28/12/2022 11:08:33	Recusa da proposta. Fornecedor: ALESSANDRA FERREIRA ABREU 60745365388, CNPJ/CPF: 47.813.952/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 147.000,0000. Motivo: A licitante deixou de apresentar doc referente ao item 39.2 nenhuma peça tanto no SICAF como na junta da habilitação está ausente, o documento referente ao item 39.1 esta vencido desde 21 de novembro tendo em vista que sua emissão foi em 21 de tendo sua validade conforme art. 149 da CGJ
Recusa de proposta	09/01/2023 10:58:36	Recusa da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO, CNPJ/CPF: 33.149.136/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000. Motivo: A licitante deixou de apresentar documentações solicitadas no edital de licitação referente aos itens 37.1 e 40.1 a capacidade técnica apresentado no cumpre as exigências do artigo 30, II da lei 8.666/93, e item 39.2 balanços incompleto.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 11:41:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 13:15:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55.
Recusa de proposta	09/01/2023 16:55:21	Recusa da proposta. Fornecedor: MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 197.000,0000. Motivo: A licitante apresentou atestado de terceirização com fornecimento de mão de obras, seleção de servidores, não atendendo as exigências de artigo 30, II da lei 8.666/93, ausência também das alterações contratuais.
Aceite de proposta	09/01/2023 17:13:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.541.105/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000.

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/12/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/12/2022 09:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/12/2022 09:40:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/12/2022 10:16:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/12/2022 10:36:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	09/01/2023 11:41:02	Senhor fornecedor MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/01/2023 11:42:43	Para MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA - Bom dia! a licitante esta convocada para juntar proposta adequada sob pena de não aceitação da proposta no prazo de duas horas a conta das 14h as 16h.
10.762.976/0001-55	09/01/2023 12:03:03	Prezado Pregoeiro, enviaremos no prazo determinado.
Sistema	09/01/2023 13:15:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55, enviou o anexo para o item 1.
10.762.976/0001-55	09/01/2023 13:33:15	Ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas
Sistema	11/01/2023 15:30:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/01/2023 15:31:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/01/2023 às 16:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/12/2022 10:16:57	
Abertura da sessão pública	27/12/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	27/12/2022 09:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	27/12/2022 10:36:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/01/2023 15:30:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/01/2023 15:31:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/01/2023 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 11 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GUSTAVO PAIXAO MARTINS
Pregoeiro Oficial

RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ
Equipe de Apoio

Voltar



Resultado por Fornecedor



Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Pregão Nº 00037/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



40.541.105/0001-72 - EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Treinamento qualificação profissional	UNIDADE	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON - MA.

Total do Fornecedor: R\$ 200.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 200.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

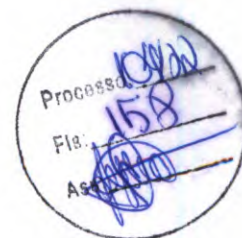


Imprimir o
Relatório

Voltar



Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00037/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:18 horas do dia 11 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2022, referente ao Processo nº 104, o Pregoeiro, Sr(a) GUSTAVO PAIXAO MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Treinamento qualificação profissional

Descrição Complementar: Treinamento qualificação profissional: Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 220.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/01/2023 16:18:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.541.105/0001-72, Melhor lance: R\$ 200.000,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão de



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

FALTA
PROPOSTA
ADEQUADA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

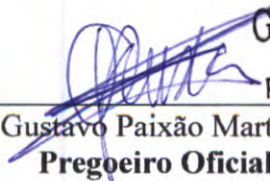
À Procuradoria Geral do Município Governador Edison Lobão
Senhor Procurador



Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 0104/2022 para exame e aprovação, das Minutas do Edital, por meio de Parecer Jurídico Conclusivo, tendo como objeto a Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison - MA. de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão, 11 de janeiro 2023.


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Port. nº 010/2022
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 104/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico Conclusivo – Licitação



EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. ANÁLISE JURÍDICA DOS ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM VSAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO MSD PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBAO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico conclusivo para aprovação do Processo Administrativo nº 104/2022, que originou o pregão eletrônico 037/2022, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para realizar trabalhos ligados ao desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental nas comunidades junto a 100% das famílias atendidas com ações de saneamento msd para atender as demandas da Administração Pública De Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

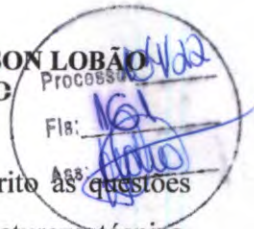
2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Francisco P. da S. Jesus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

O pregão consiste em modalidade de licitação instruída pela Lei Federal nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Municípios e DF, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º, da lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório, demonstrou o que se segue, vejamos:

- *Requerimento de autuação de processo administrativo com o objetivo de registro de preços para eventual contratação;*
- *Ofício à Secretaria Municipal de Finanças, para abertura do processo administrativo para registro de preços;*
- *Planilha de itens com discriminação de quantidades;*
- *Solicitação de dotação orçamentária;*
- *Informação da fonte de recurso;*
- *Ofícios das secretarias manifestando interesse em participação do procedimento licitatório;*
- *Solicitação de cotação de preços de mercado*
- *Mapa de cotação de preços;*
- *Planilha total de itens;*
- *Termo de Referência;*

Francisco P. da S. Pinheiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 10462

Fls: 102

- *Aprovação do Termo de Referência;*
- *Justificativa para adoção do pregão na modalidade eletrônica;*
- *Autuação do processo;*
- *Minuta de edital e anexos;*
- *Publicação do aviso;*
- *Credenciamento das empresas licitantes.*
- *Credenciamento das empresas;*
- *Juntada de propostas de preços;*
- *Documentos de habilitação;*
- *Verificação dos documentos de habilitação;*
- *Controle de recebimento de envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;*
- *Ata do pregão eletrônico;*

Tendo em vista tratar-se de pregão eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/93, que tem aplicação subsidiária, devem ser observadas as determinações contidas na Lei nº 10.520/03 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

Com base no que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.520/03, que discorre acerca da fase externa do pregão, estabelecendo, dentre outras, que a devida habilitação deverá observar “se o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, se for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital, quanto a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

José Carlos P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

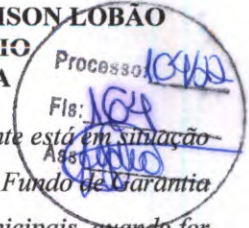
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Francisco P. das J. J. J. J.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 10422

Fls: 165

Quanto a documentação referente ao credenciamento e, mormente a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, **VERIFICO** que atendem aos ditames albergados pela legislação específica, tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, tal preceito constitucional traz em sua norma assertiva que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia dos cumprimentos das obrigações, o que deve servir como parâmetro para uma interpretação sistemática e teleológica.

Desta forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas, atingiram o fim colimado pelo edital, procedendo acertadamente a habilitação da empresa concorrente.

Neste contexto, reconheço a legalidade das etapas do processo licitatório, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

Francisco P. da R. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação do processo licitatório, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00037/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:14 horas do dia 27 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 104, Pregão nº 00037/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Treinamento qualificação profissional

Descrição Complementar: Treinamento qualificação profissional: Contratação De Empresa(s) Especializada(s) Em Desenvolvimento De Ações De Educação Em saúde Ambiental Nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas Com Ações Desaneamento Em MSD Para Manutenção E Uso Adequado Dos Serviços Implantados, No município De Governador Edison - MA,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 220.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/01/2023 16:18:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.541.105/0001-72, Melhor lance: R\$ 200.000,0000
Homologado	27/01/2023 11:14:22	JONAS DOS SANTOS CIRILO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório



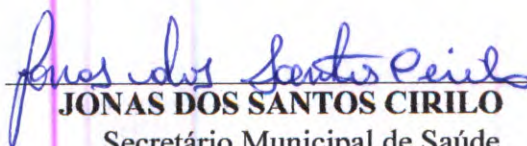
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado o (a) servidor (a) Raiany Mesquita Santos, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal de contrato, representante da Administração, no contrato nº 029/2023, celebrado oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo Administrativo 104/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através da do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS representada pelo senhor JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 e a empresa, EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Rua São Mateus - Bom Jesus nº 9, Coroadinho, CEP 65044640 São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.541.105.0001/72, neste ato representado pelo Sr. CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 961.806.173-68.

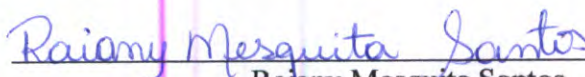
Gov. Edison Lobão- MA, 03 de fevereiro de 2023


JONAS DOS SANTOS CIRILO

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

CIENTE:

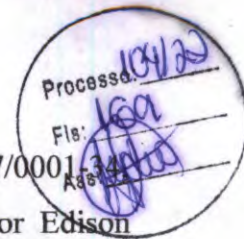


Raiamy Mesquita Santos
Coordenadora da Atenção Básica

Raiamy Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80

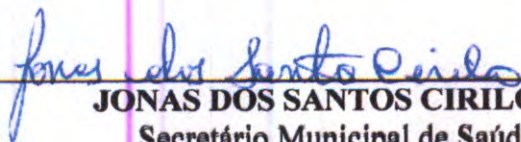
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-80, através da do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 13.887.696/0001-80 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **JONAS DOS SANTOS CIRILO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44, convoca a empresa: **EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Mateus - Bom Jesus nº 9, Coroadinho, CEP 65044640 São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.541.105.0001/72, neste ato representado pelo Sr. **CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 961.806.173-68, doravante denominada CONTRATADA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2022, Processo Administrativo 104/2022, referente **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison – MA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão- MA 01 de fevereiro de 2023


JONAS DOS SANTOS CIRILO
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em ____ / ____ /2023


EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 40.541.105/0001-72

CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
ÉDISON LOBÃO – MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA EFETIVA SERVIÇOS E
TREINAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através da do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 13.887.696/0001-80 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **JONAS DOS SANTOS CIRILO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, Governador Edison Lobão, **CONTRATANTE**, e a empresa **EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Mateus - Bom Jesus nº 9, Coroadinho, CEP 65044640 São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.541.105.0001/72, neste ato representado pelo Sr. **CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 961.806.173-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2022, MODALIDADE LICITATORIA PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental nas Comunidades Junto A 100% Das Famílias Atendidas com Ações de Saneamento em MSD para Manutenção e uso Adequado dos Serviços Implantados, No Município De Governador Edison – MA.**

1.2. A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo 086/2022– TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar serviço do objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.
- 2.2. O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.
- 2.3. O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):
- 2.3.1. Provisoriamente, após a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.
- 2.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.
- 2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a prestação do serviço, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

- 3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
- 4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
- 5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco Nubank, Agência 0001 e CONTA: 78197266-5, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 5.3. Do reajustamento dos preços dos combustíveis, somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Distrito Federal, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias

consignadas:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a **CONTRATADA**:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua

contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMGEL-MA;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSLP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega/execução do serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

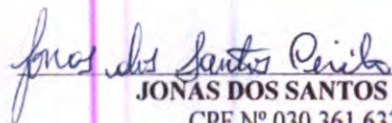
14.1. A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

15.2 E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Governador Edison Lobão/MA, 03 de fevereiro de 2023



JONAS DOS SANTOS CIRILO

CPF Nº 030.361.633-44

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Clodonildo Ribeiro de Sousa

CPF: 961.806.173-68

CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA

CPF sob o nº 961.806.173-68

EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATADA



Testemunhas:

1) _____ Nome: _____
CPF nº: _____

2) _____ Nome: _____
CPF nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.541.105.0001/72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR TOTAL** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2023 PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF Nº 030.361.633-44. CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA CPF nº 961.806.173-68.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



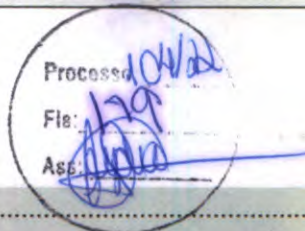
GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 862 :: TERÇA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: EFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.541.105.0001/72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES JUNTO A 100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD PARA MANUTENÇÃO E USO ADEQUADO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON – MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2023 PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF Nº 030.361.633-44. CLODONILDO RIBEIRO DE SOUSA CPF nº 961.806.173-68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Denise Petuba de Moraes, HOMOLOGA os itens referentes a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ: Nº 34.000.155/0001-40 Agricultora, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, com valor total de R\$ 505.462,00 (Quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Governador Edison
Lobão – MA 18 de março de 2022

Denise Petuba de Moraes

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2b7bf8cb49cbab646202ac38dd4c8b434dbed793
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 07/02/2023 17:14:45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2b7bf8cb49cbab646202ac38dd4c8b434dbed793
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

